

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL



COMARCA DE DOURADOS



TABELIONATO AGUIAR

Bel. Alceu Soares Aguiar

REGISTRO DE IMÓVEIS

Alceu Baggio Aguiar

2ª CIRCUNSCRIÇÃO

1º Tabelião

C.N.P.J.15.469.240/0001-07

Substituto

Rua João Rosa Góes, 605 – Fone (67) 3416-9200 – Fax (67) 3421-5686 - CEP: 79804-020 – Dourados / MS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

ITARO DE ASSIS CAVALCANTE ASATO, Tabelião
Oficial Substituto, do Registro de Imóveis da Comarca
de Dourados, Mato Grosso do Sul, na forma da Lei,
etc.....

Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 12 de Novembro de 2025, o requerimento pelo qual **ALESSANDRO LEMES FAGUNDES**, brasileiro, advogado, portador do RG nº 669532-SSP/MS, inscrito no CPF 465.311.141-34, e sua esposa **MARCIA CORRÊA SOTOLANI**, brasileira, professora, portadora do RG nº 616.634-SEJUSP/MS, inscrita no CPF 601.162.001-97, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade de Dourados/MS. SOLICITAM reconhecimento do direito de propriedade através da **USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIA**, nos termos do art. 1.238 CC e art. 216-A Lei 6.015/1973, autuado sob nº 034 em 12 de Novembro de 2025, do imóvel determinado por Lote 06, Quadra H, do Loteamento denominado Vila Rui Barbosa, nesta cidade, medindo 400,00 metros quadrados, matrícula nº 67.988, da 1ª Circunscrição de Registro de Imóveis da Comarca de Dourados/MS. Consta na matrícula **COMO PROPRIETÁRIO TABULAR: CELESTE GOMES**, brasileira, era solteira, maior, falecida em 05/08/1977, conforme certidão de fls. 45. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Dourados/MS, em 12 de Novembro de 2025. Assim sendo, ficam por meio deste, **INTIMADOS, a proprietária tabular, seu herdeiros e/ou sucessores, bem como terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos** em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em **15 (quinze) dias úteis** a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Dourados/MS, em 19 de Fevereiro de 2.025. Eu, Q Karina Oneda, auxiliar de escrevente do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, conferi e assino. Atenciosamente,

Itaro de Assis Cavalcante Asato
Tabelião e Oficial Substituto da 2ª CRI.
Comarca de Dourados/MS